PROJETO DE LEI Nº 015/2016

EMENTA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A MANTER O PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MESMO, EM CASO DE LICENÇA MÉDICA, FÉRIAS, LICENÇA PREMIO, LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE."

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo **AUTORIZADO** a manter o pagamento dos auxílios transporte e alimentação dos servidores públicos do Legislativo que estiverem de licença médica, devidamente comprovada.

Art. 2º - Manter o pagamento dos auxílios transporte e alimentação das servidoras públicas do Legislativo que estiverem de licença maternidade e dos servidores públicos que estiverem de licença paternidade.

Art. 3º - Manter o pagamento dos auxílios transporte e alimentação dos servidores públicos do Legislativo que estiverem de férias ou licença prêmio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2016.

MESA DIRETORA